

ATA Nº 007/2026

Às quinze horas, do dia nove de abril de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na modalidade virtual, por meio de videoconferência realizada por intermédio da plataforma Teams, estando presentes nesta reunião os Senhores Fabrício Trombini Jacobus – **Presidente da Comissão Eleitoral**, Marcelo Jacques Paludo, Jorge Luiz Ferreira, Rafael Luis de Ávila, Rosaura Cunha Teixeira de Mello e Daniel Sperb Porto, membros da Comissão Eleitoral; e Croaldo Amaral Junior, Gerente de Controladoria; e Vanessa dos Santos Dorneles, Gerente de Negócios e Relacionamento da Fundação Família Previdência, para continuidade dos trabalhos visando o processo eleitoral do ano de 2026, em conformidade com o aprovado pelo Conselho Deliberativo na Súmula da Ata nº 922, datada de 16/01/2026. Registrou-se que os presentes trataram dos seguintes assuntos: **UM) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS:** Após cumprimentar a todos e a confirmação da presença dos membros da Comissão Eleitoral, o Sr. Presidente Fabrício Trombini Jacobus apresentou a pauta, esclarecendo que o objetivo da reunião era a análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme previsto no regulamento eleitoral, cabendo à Comissão verificar os documentos apresentados e eventuais inconsistências, explicando a dinâmica de análise e deliberação. Informou que após será feito um comunicado a todos os candidatos e, caso algum deles não seja habilitado para prosseguir no processo eleitoral, terá um prazo para recorrer da decisão e apresentar as suas considerações. Relatou que o *checklist* elaborado pelo grupo de assessoramento operacional serve para ajudar, fazendo uma conferência do que está no edital e do que foi cumprido ou não pelo candidato, com a documentação comprobatória sendo encaminhada junto para cada um deles. Na oportunidade, informou que são oito candidatos, sendo cinco para o Conselho Deliberativo e três para o Conselho Fiscal. Dando continuidade, foi concedida a palavra ao Sr. Croaldo José Souza do Amaral Junior, que explicou o procedimento adotado para o preenchimento do *checklist*, ressaltando que este instrumento visa relacionar os requisitos do regulamento com os documentos apresentados, contendo itens objetivos e outros sujeitos à interpretação, permanecendo à disposição para esclarecimentos. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que o *checklist* apontou que, dos oito candidatos inscritos, seis apresentaram documentação em conformidade, enquanto dois — Humberto Façanha e Maurício Beles — apresentaram lacunas relativas à comprovação de experiência, abrindo a palavra para manifestações dos membros. A Sra. Rosaura Cunha Teixeira de Mello relatou ter analisado a documentação, mencionando os casos dos candidatos não habilitados, destacando que o Sr. Humberto Façanha apresentou a mesma documentação da eleição passada e o Sr. Maurício Beles apresentou uma declaração de pessoa física. Ainda, levantou preocupação quanto à exigência de experiência de três anos nos últimos 15 anos, ponderando que tal requisito não consta na legislação aplicável aos Conselheiros, alertando para possíveis riscos jurídicos e sugerindo reflexão a respeito do assunto. Em contraponto, o Sr. Marcelo Jacques Paludo manifestou entendimento de que a Comissão deve se ater ao cumprimento do regulamento vigente, afirmando que o Comitê Eleitoral pega a regra e a executa, não cabendo ao Comitê discutir ou tomar uma decisão diferente ao que consta no regramento para as eleições. A Sra. Rosaura referiu que não se trata de fazer algo diferente do que o Conselho aprovou, e sim a Comissão realizar uma

discussão e dependendo do encaminhamento dessa discussão, remeter ao Conselho Deliberativo. Relatou, inclusive, que compete ao Comitê, se perceber que existe qualquer risco, relatar ao Conselho Deliberativo. Com a palavra, o Sr. Marcelo citou que se o Comitê mudar o regramento, existe o risco de alguém que cumpriu o regramento se sentir também prejudicado. O Sr. Croaldo informou a respeito da possibilidade de os candidatos apresentarem documentação no prazo recursal, conforme cronograma, compreendido entre os dias 13 e 16 de abril, seguido de análise e encaminhamento ao Conselho Deliberativo. O Sr. Jorge Luiz Ferreira posicionou-se favoravelmente à aceitação da documentação do candidato Humberto Façanha, argumentando que o atestado apresentado por entidade da área de Farmácia e Bioquímica, regularmente constituída e com quase 60 anos de existência, que congrega vários laboratórios e profissionais do ramo. Que as atividades declaradas pelo candidato contemplam plenamente os requisitos legalmente exigidos, relatando que esse atestado, em sua opinião, é suficiente para comprovar a experiência dele, acrescentando que a exigência de declaração exclusivamente por empresa não está expressa no regulamento. Ressaltou, ainda, o risco jurídico de eventual indeferimento. No que tange ao candidato Maurício Beles, informou que considera frágil a documentação apresentada, não atendendo ao edital. O Sr. Daniel Sperb Porto referiu a respeito de quando participou pela primeira vez do processo para membro do Conselho Deliberativo, passando por processo similar, uma indicação, mas a validação de experiência do período e todo um contexto documental foi exigido. Referiu, ainda, que havia a questão de período de experiência na área. Citou que considera necessário colocar dentro das considerações a observância desse ponto e no entendimento de reversão de algum item em relação ao que já foi submetido para o processo de inscrição. Mencionou que talvez muitos outros que teriam interesse de se inscrever não se inscreveram por esse item. Talvez pela exigência posta agora no edital do jeito que está posto, muitos olharam e consideraram não estar aptos por não preencher determinado requisito. E talvez abra um leque para novas incursões nesse sentido, devendo ser colocado isso como um ponto para avaliação e consideração na hora de submissão. Mencionou também que se existe documento com declaração clara, é relevante dar uma olhada com atenção para não descartar alguém que esteja apto. O Sr. Presidente retomou a palavra para aprofundar a discussão, reconhecendo a pertinência das preocupações levantadas, especialmente pela Sra. Rosaura, no que tange aos possíveis riscos jurídicos. No entanto, ponderou que o processo eleitoral já se encontra em andamento com base nas regras previamente estabelecidas e divulgadas, incluindo o critério de comprovação de experiência nos últimos 15 anos. Ressaltou que eventual alteração neste momento poderia gerar insegurança jurídica, inclusive em relação a potenciais candidatos que deixaram de se inscrever por entenderem não atender aos requisitos previstos no edital, bem como daqueles que se inscreveram confiando nas regras vigentes, cabendo à Comissão cumprir o regramento aprovado pelo Conselho Deliberativo. Acrescentou que, embora tal exigência não esteja expressamente prevista na legislação aplicável, trata-se de prática existente no setor, havendo razoabilidade em sua adoção. Nesse sentido, enfatizou que a Comissão deve atuar com base no regulamento aprovado, evitando promover alterações no curso do processo. Na sequência, o Sr. Daniel complementou a análise sob a perspectiva jurídica, levantando a possibilidade de que a própria Entidade tenha prerrogativa para estabelecer critérios específicos em seus editais, desde que

fundamentados em parâmetros técnicos e práticas de mercado. Sugeriu que tal ponto seja devidamente registrado e considerado no encaminhamento ao Conselho Deliberativo, especialmente ao se ponderar os riscos de manutenção ou eventual revisão das regras. Retomando a palavra, o Sr. Presidente trouxe à discussão um caso concreto, mencionando histórico recente envolvendo um dos candidatos, destacando que em processo seletivo anterior, ocorrido em 2025 para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação, já havia analisado documentação praticamente idêntica à ora apresentada. Informou que, à época, a matéria foi objeto de avaliação em diferentes instâncias internas e, posteriormente, submetida à apreciação da Previc, a qual concluiu não haver irregularidades materiais na decisão então proferida, reconhecendo, inclusive, a competência do Conselho Deliberativo para estabelecer os critérios exigidos. O Sr. Presidente salientou que tal manifestação da autarquia configura importante referência administrativa, ainda que cada processo deva ser analisado de forma individualizada. Voltando ao caso específico, não houve apresentação de elementos capazes de demonstrar o cumprimento do requisito de experiência mínima exigida, destacando que a documentação submetida no atual processo é substancialmente idêntica àquela anteriormente analisada, sem acréscimos relevantes quanto à descrição das atividades exercidas ou comprovação efetiva de atuação técnica compatível com as exigências do edital. Pontuou, ainda, que, mesmo em cenário hipotético de aquisição recente de experiência relevante, não haveria tempo suficiente para o cumprimento do requisito de três anos exigidos, dado que o outro processo finalizou no início do ano passado, reforçando o entendimento de não atendimento ao critério estabelecido. Observou também fragilidades quanto à natureza e ao conteúdo dos documentos apresentados, especialmente no que se refere à ausência de detalhamento das atividades desempenhadas e à impossibilidade de aferição clara da responsabilidade técnica do candidato nos serviços mencionados. Por fim, destacou que, embora reconheça o histórico e o interesse do candidato em participar do processo eleitoral, a Comissão deve se pautar estritamente pelos critérios objetivos definidos no edital. O Sr. Jorge manifestou sua opinião reafirmando a sua aceitação pela documentação apresentada, a qual, ao seu ver, comprova a experiência do candidato. Reiterou seu voto pela aceitação da comprovação, bem como solicitou o registro de que o documento satisfaz as exigências do edital. Com a palavra, o Sr. Marcelo contextualizou que na história da Fundação, tanto em eleições quanto em processo seletivo, era necessário comprovar a experiência de três anos nos últimos 10. Se for verificado o processo seletivo de 2022, do qual participou, eram três anos nos últimos 10. Mencionou que nas duas vezes que concorreu e foi eleito para o Conselho Deliberativo da Fundação, eram três anos nos últimos 10 e que aumentou para 15 anos o prazo. Na história são 10 anos, e aumentou para 15 agora. O Sr. Presidente leu nota técnica da Previc contendo histórico de processo relativo anterior em que o Sr. Humberto Façanha participou, cuja conclusão foi mantida de o Conselho Deliberativo poder estabelecer os critérios, sendo que consultorias em TI e docência não configuravam experiência efetiva em gestão. O Sr. Presidente ressaltou que a documentação apresentada agora aparentava ser idêntica, até mesmo datada do início de 2025, àquela já rejeitada e validada pela Previc há pouco mais de um ano, tornando impossível o acúmulo dos três anos necessários no intervalo de tempo decorrido. O Sr. Rafael solicitou o registro de seu voto, informando que concorda com as análises da forma como foram realizadas. A Sra. Rosaura

informou que é favorável à aceitação da documentação do candidato Humberto Façanha, mas não da documentação apresentada pelo candidato Maurício Beles. O Sr. Marcelo manifestou dúvida quanto à declaração apresentada, questionando se tal documento havia integrado a documentação analisada em processo anterior, reiterando sua preocupação quanto à eventual ausência da referida declaração na documentação previamente apreciada pelo Conselho Deliberativo e pela Previc, que validaram decisão anterior. Na sequência, a Sra. Rosaura ponderou que a documentação deveria estar arquivada, especialmente no âmbito do Comitê, sugerindo a verificação dos registros. O debate evoluiu com esclarecimentos de que o processo anterior tratava de seleção para cargo de Diretor-Presidente, com exigências distintas, ainda que os critérios de experiência fossem idênticos. O Sr. Presidente destacou que o requisito de experiência utilizado para inabilitação permanecia equivalente ao edital atual, enfatizando que a ausência de comprovação clara das atividades exercidas persistia como ponto central. Ao longo da análise, o Sr. Presidente ressaltou o risco de eventual impacto judicial decorrente de decisões divergentes sobre documentação idêntica, mencionando que o candidato já havia buscado diversas instâncias administrativas e regulatórias, sem êxito, e que o tema se encontrava judicializado. A Sra. Rosaura, por sua vez, manifestou preocupação quanto à possibilidade de bloqueio do processo por medida judicial, defendendo cautela e sugerindo, inclusive, que o candidato poderia complementar a documentação com detalhamento das atividades exercidas. Prosseguindo, o Sr. Presidente defendeu a manutenção da inabilitação. Destacou ainda que a ausência de iniciativa do candidato em atualizar ou complementar a documentação indicaria fragilidade na comprovação apresentada. O Sr. Daniel declarou concordância com a linha argumentativa apresentada, afirmando que faz sentido manter dentro daquilo que foi proposto, acompanhando o entendimento de que deveria ser oportunizada a complementação documental em fase recursal. Reforçou que a repetição de documentação já considerada insuficiente tenderia a produzir o mesmo resultado. O Sr. Marcelo destacou a importância de preservação documental e da rastreabilidade das decisões institucionais, ressaltando que a ausência de registros completos poderia comprometer a defesa da Entidade. Após verificação dos documentos, confirmou-se que a declaração em discussão já constava no processo anterior, o que reforçou o entendimento de que se tratava de documentação idêntica à previamente analisada. Diante disso, o Sr. Marcelo consolidou seu posicionamento no sentido de manter a inabilitação, fundamentando que a documentação é a mesma que já foi analisada pela Exec, pelo Conselho Deliberativo e pela Previc, acrescentando que eventual decisão divergente poderia fragilizar a defesa da Fundação no âmbito judicial. Ressaltou, ainda, que o candidato disporia de prazo recursal para eventual complementação. A Sra. Rosaura, por sua vez, manteve posicionamento divergente, manifestando-se favorável à aceitação da documentação apresentada, destacando coerência com sua análise anterior. Ao final das deliberações, conforme apuração realizada pelo Sr. Croaldo, restou consolidado o seguinte encaminhamento: aprovação unânime da habilitação de seis candidatos; inabilitação do candidato Maurício Beles, sem divergência; e, quanto ao candidato Humberto Façanha, decisão pela inabilitação por maioria, com quatro votos favoráveis à inabilitação e dois votos favoráveis à habilitação. Ficou definido, ainda, que o resultado seria comunicado aos candidatos, com abertura de prazo para interposição de recursos, os quais serão analisados pela

Comissão Eleitoral, a qual emitirá decisão que será submetida ao Conselho Deliberativo, nos termos do regulamento aplicável. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião às 16h40min da qual eu, Geórgia Marques Píppi, Secretária Designada, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes e por mim.

Fabrcio Trombini Jacobus – **Presidente da Comissão Eleitoral**,
Representante da Diretoria Executiva

Marcelo Jacques Paludo,
Representante da Diretoria Executiva

Daniel Sperb Porto,
Conselheiro Indicado – Representante do Conselho Deliberativo

Rosaura Cunha Teixeira de Mello,
Conselheira Eleita – Representante do Conselho Deliberativo

Jorge Luiz Ferreira,
Conselheiro Eleito – Representante do Conselho Fiscal

Rafael Luis de Ávila,
Conselheiro Indicado – Suplente – Representante do Conselho Fiscal

Geórgia Marques Píppi,
Secretária Designada

Ata_007__Comissão_Eleitoral__09.04.26_(final)-20260508085308.pdf

Documento número #f136e91a-19ba-4d94-b801-e768912f6dd6

Hash do documento original (SHA256): d71a0b99de481550b7070f70f63bd220bd3379bee170c9cc0c0d6f8aea1a5a57

Assinaturas

-  **GEORGIA MARQUES PIPPI**
CPF: 987.665.970-72
Assinou em 08 mai 2026 às 09:03:00
-  **FABRICIO TROMBINI JACOBUS**
CPF: 896.984.790-15
Assinou em 11 mai 2026 às 08:58:16
-  **MARCELO JACQUES PALUDO**
CPF: 451.736.210-87
Assinou em 08 mai 2026 às 16:05:57
-  **ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO**
CPF: 424.330.530-72
Assinou em 08 mai 2026 às 16:23:05
-  **DANIEL SPERB PORTO**
CPF: 709.629.360-49
Assinou em 08 mai 2026 às 14:35:47
-  **JORGE LUIZ FERREIRA**
CPF: 348.223.217-20
Assinou em 08 mai 2026 às 12:19:07
-  **RAFAEL LUIS DE AVILA**
CPF: 976.564.100-15
Assinou em 08 mai 2026 às 11:33:08

Log

-
- 08 mai 2026, 08:53:10 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número f136e91a-19ba-4d94-b801-e768912f6dd6. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2026 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mai 2026, 08:53:11 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: georgiap@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GEORGIA MARQUES PIPPI e Telefone celular *****6579, com hash prefixo d5f613(...).
- 08 mai 2026, 08:53:12 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: fabricioj@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABRICIO TROMBINI JACOBUS, CPF 896.984.790-15 e Telefone celular *****7447, com hash prefixo d3fa68(...).
- 08 mai 2026, 08:53:12 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: marcelop@familiaprevidencia.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO JACQUES PALUDO, CPF 451.736.210-87 e Telefone celular *****1079, com hash prefixo e533c7(...).
- 08 mai 2026, 08:53:13 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rosauram1311@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO e Telefone celular *****6587, com hash prefixo a99f58(...).
- 08 mai 2026, 08:53:14 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: porto0311@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL SPERB PORTO e Telefone celular *****8813, com hash prefixo 8b5331(...).
- 08 mai 2026, 08:53:14 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: jorgeferreirapericias@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JORGE LUIZ FERREIRA e Telefone celular *****2325, com hash prefixo 9d9c9b(...).

- 08 mai 2026, 08:53:15 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rafael.avila@equatorialenergia.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL LUIS DE AVILA e Telefone celular *****8001, com hash prefixo 540b16(...).
- 08 mai 2026, 09:03:01 GEORGIA MARQUES PIPPI assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****6579, com hash prefixo d5f613(...). CPF informado: 987.665.970-72. IP: 170.231.45.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.031432869590482 e longitude -51.2346417876888. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 11:33:09 RAFAEL LUIS DE AVILA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****8001, com hash prefixo 540b16(...). CPF informado: 976.564.100-15. IP: 189.112.108.117. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.976768104630093 e longitude -51.18391315816991. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 12:19:08 JORGE LUIZ FERREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****2325, com hash prefixo 9d9c9b(...). CPF informado: 348.223.217-20. IP: 179.178.31.143. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 14:35:47 DANIEL SPERB PORTO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****8813, com hash prefixo 8b5331(...). CPF informado: 709.629.360-49. IP: 189.6.211.104. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.027076571003793 e longitude -51.20346927713584. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 16:05:58 MARCELO JACQUES PALUDO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****1079, com hash prefixo e533c7(...). CPF informado: 451.736.210-87. IP: 170.231.45.138. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 16:23:06 ROSAURA CUNHA TEIXEIRA DE MELLO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****6587, com hash prefixo a99f58(...). CPF informado: 424.330.530-72. IP: 143.208.150.43. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2026, 08:58:17 FABRICIO TROMBINI JACOBUS assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****7447, com hash prefixo d3fa68(...). CPF informado: 896.984.790-15. IP: 170.231.45.138. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2026, 08:58:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f136e91a-19ba-4d94-b801-e768912f6dd6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f136e91a-19ba-4d94-b801-e768912f6dd6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.